

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA  
DE ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de  
Março**



Conforme assembléia Geral Extraordinária realizada em 19/02/2018 foi aprovada por unanimidade a alteração do estatuto ao qual é redigido com nova redação nesta data.

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - A A.A.A.E. XII de Março, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana, fundada no dia 12 de março do ano de 2013, constituída como pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, sendo entidade máxima de representação das atividades esportivas universitárias dos Cursos de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana, que se regerá por este estatuto.

Parágrafo único – A.A.A.E. XII de Março é o nome fantasia da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana.

Art. 2º - A A.A.A.E. XII de Março terá sede na comarca de Apucarana, Estado do Paraná, situada na Rua Pará, 146 Sob 1º Andar, Jardim Apucarana CEP:



86.804-250.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**



Art. 3º - Terá por finalidades:

- I – Dirigir o esporte universitário dos Cursos de Engenharia da UTFPR-Campus Apucarana e trabalhar pelo conagraçamento de todos os estudantes, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- II – Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;
- III – Promover e dirigir competições municipais no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos nacionais e regionais;
- IV – Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- V – Promover e dirigir, anualmente, os jogos entre seus filiados e intercursos, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- VI – Lutar pelo financiamento e melhoria da estrutura para as práticas esportivas que interessem aos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus de Apucarana;
- VII– Promover eventos de cunho sociocultural;
- VIII– Dar assistência a organizações ou indivíduos cujas atividades relacionam-se com os seus objetivos;
- IX – Divulgar os resultados das competições que organizar, além de títulos e premiações recebidas por atletas associados à Associação Atlética Acadêmica.
- X -Promover a organização de eventos em geral;
- XI-Promover a produção e promoção de eventos esportivos;
- XII-Promover as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem



bebidas alcoólicas, ao público em geral, com serviço completo;  
XIII-Promover as atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem serviço de alimentação, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo, tais como choperias, whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebida;

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS SÍMBOLOS**

Art. 4º - As cores Grená e Creme predominarão nos símbolos da A.A.A.E. XII de Março, juntamente com o mascote.

§ 1º - O símbolo oficial representativo da A.A.A.E. XII de Março será o animal conhecido como Pantera Negra envolto de adornos.

§ 2º - As cores Grená, Creme, Preto, Branco e Amarelo podem ser utilizadas, **NAO SER OBRIGATÓRIO** em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da A.A.A.E. XII de Março. Grená, creme, e preto

### **TÍTULO II**

#### **DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 5º - A A.A.A.E. XII de Março é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de alunos de graduação regularmente matriculados nos Cursos de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana.



Art. 6º - Será excluído da associação o associado que aplicar, de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da A.A.A.E. XII de Março, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

§ 1º - O órgão que optar pela exclusão do associado deverá fazê-lo mediante decisão bem fundamentada, observado o princípio do contraditório.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

Art. 7º - Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os associados, atletas e pessoas vinculadas à A.A.A.E. XII de Março que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

Art. 8º - O quadro social da A.A.A.E. XII de Março será composto das seguintes categorias de associados:

I – Categoria Ordinária; Categoria Integrante

II – Categoria Membro Associado ;

III – Categoria Especial;

IV – Categoria Honorária.

Art. 9º - A categoria ordinária, aqui chamada de integrantes, é composta por todos os acadêmicos que estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos cursos de

Engenharia.



Art. 10º – A categoria membro associado é composta por todos aqueles que contribuam, periodicamente, com determinada quantia para a receita da A.A.A.E. XII de Março.

Parágrafo único – A categoria membro será objeto de regulamentação especial.

Art. 11º – A categoria especial é composta por todos aqueles, ex-alunos, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, dos cursos de Engenharia, que a quantia máxima de regulamento de jogos que participamos.

Art. 12º – A categoria honorária é composta por pessoas homenageadas, que tenham contribuído de forma relevante a A.A.A.E. XII de Março.

Todos os alunos ex-componentes da Administração da AAA já formados pela Universidade. Mesmo tendo feito parte, o membro a adm deve passar por votação para aprovação

Parágrafo único – A adesão de todas as pessoas que vierem a constituir a esta categoria de associado, deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13º – Poderão ser aplicadas, ao associado que incorra em infração ao presente Estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão;
- c) exclusão do quadro de associados.

§ 1º – A pena de advertência, verbal e escrita, será aplicada pela Presidência, observando sua necessidade e conveniência.

§ 2º – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Administrativo, e poderá ser de caráter:



- I – temporário, desde que não exceda trinta dias;
- II – impeditivo, impedindo a participação em determinado evento;
- III – pecuniário, sendo o valor da multa estipulado de acordo com a gravidade da conduta punida e dos danos causados.

§ 3º – O recurso à pena de suspensão será encaminhado ao Presidente, o qual a levará ao Conselho Administrativo que julgará o mérito, sendo necessários dois terços para o seu deferimento.

§ 4º – A pena de exclusão será aplicada ao associado que for suspenso por três vezes, que cometer falta disciplinar incompatível com a sua permanência no quadro social, descumprir regulamentos ou descumprir o Estatuto.

§ 5º – Tal punição deverá ser encaminhada, pelo Presidente, ao Conselho Administrativo, sendo necessários dois terços para o seu deferimento.

§ 6º – Caberá recurso à Assembleia Geral, convocada para fim específico, realizada com qualquer número de presentes. Para o deferimento do recurso será necessária metade mais um dos votos dos associados presentes.

## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DA A.A.A.E. XII DE MARÇO

Art. 14º – São órgãos da A.A.A.E. XII de Março:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Administrativo;
- III – Departamento Técnico.



Parágrafo único – O Departamento Técnico funcionará como órgão técnico auxiliar do Conselho Administrativo.

Art. 15º – As reuniões da A.A.A.E. XII de Março ocorrerão:



I – Em sessão ordinária, nas épocas determinadas por este estatuto;

- a) O conselho Administrativo reunir-se-á Semanalmente;
- b) O Departamento Técnico reunir-se-á conforme previsto em regimento próprio;

II – Em sessão extraordinária, quando convocada pela respectiva presidência ou por 1/5(um quinto) dos seus membros.

Art. 16º – A convocação para a reunião extraordinária ocorrerá através de editais afixados na sede da A.A.A.E. XII de Março e por meio de circulares remetidas aos respectivos membros, com antecedência de no mínimo três (3) dias.

Parágrafo único – Em casos de recurso, a convocação poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer meio.

Art. 17º – A reunião de qualquer dos órgãos da A.A.A.E. XII de Março ocorrerá, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sobre a hora marcada, para o início dos trabalhos. Findo esse prazo, a presidência verificará o total de assinantes do livro de presenças e, não havendo o mínimo exigido neste estatuto para a realização de uma reunião, determinará a lavratura de termo para a Segunda e última convocação.



Art. 19º – Qualquer reunião, uma vez iniciada, poderá ser suspensa por maioria simples 2/3 (dois terços) dos votos presentes, por prazo não superior a 7 (sete) dias, durante o qual será considerada em sessão permanente.

Art. 20º – As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de qualidade, que é obrigatório.

Art. 21º – As votações serão feitas por sustentação oral, podendo ser adotado o sistema de distribuição de cédulas rubricadas pela presidência da mesa e cada membro votará, colocando, logo a seguir a cédula em uma urna para tal fim.

Art. 22º – Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida ao Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março.

### CAPÍTULO III

#### DO EXERCÍCIO DE CARGO

##### SEÇÃO I

#### DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

Art. 23º – São condições para o exercício de qualquer função na A.A.A.E. XII de Março:

I – Ser estudante matriculado como aluno regular dos cursos de graduação em Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana;



II – Não estar submetido a sanção imposta pela Federação, Liga ou órgão superior esportivo;

III - Estar frequentando a faculdade mais que um semestre, não ser ingressante do primeiro período.

Art. 24º – São causas para a perda de mandato A.A.A.E. XII de Março:

Faltar, sem justificativa, a mais de 25% em decisão de maioria absoluta dos membros da Associação, mediante assinatura do Presidente;

Desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com a sua função anteriormente estabelecida, a juízo da Diretoria, em decisão por maioria simples, mediante assinatura do Presidente.

I – Trancamento de período letivo;

II – Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no artigo 6º deste estatuto.

Concluir ou abandonar o curso

## SEÇÃO II

### DAS ESCOLHAS PARA OS CARGOS

Art. 25º – São cargos eletivos: a presidência, vice-presidência, secretaria, tesouraria do Conselho Administrativo.

Parágrafo único – Os demais cargos serão preenchidos por nomeações feitas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 26º – As escolhas serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão formada pela Secretaria e pela Diretoria Jurídica, sendo função desta última a atividade de assessoria.



Art. 27º – As eleições, em que serão indicados os mandatários para o Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março, deverão ocorrer dentro do período compreendido entre as seis últimas semanas daquele que corresponde ao 3º (três) período do mandato em curso.

Parágrafo único – Os períodos mencionados neste estatuto correspondem aos períodos letivos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana.

Art. 28º – O mandato em qualquer dos cargos nos órgãos da A.A.A.E. XII de Março será de 1 ano e meio, não havendo reeleição consecutiva.

Parágrafo único- Não havendo ninguém interessado para as vagas do Conselho Administrativo, o integrante do cargo pode ser reeleito.

§ 1º - A recondução ao cargo será opção do mandatário e observará os mesmos procedimentos, determinados por este estatuto, para a eleição comum.

§ 2º - Embora o mandato em qualquer dos cargos nos órgãos A.A.A.E. XII de Março seja de 3 períodos letivos, entende-se que o presidente figura como representante da Associação até o dia em que tomar posse o novo candidato eleito.

Art. 29º – As eleições serão anunciadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ocasião em que se dará publicidade ao fato através de editais afixados nos murais da UTFPR – Câmpus Apucarana, não se descartando a publicação em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 30º – Os interessados em ocupar a presidência, vice-presidência, secretaria e tesouraria da A.A.A.E. XII de Março deverão apresentar sua



intenção na sede da associação, onde serão observadas as condições para o exercício de mandato e, se deferida o registro, registrar-se-ão os respectivos membros.

§ 1º – Somente serão admitidas as inscrições e registro efetuados até 15 (quinze) dias antes da realização do feito eletivo.

Parágrafo único- A campanha eleitoral deve ser encerrada à zero hora do dia de pleito.

§ 2º – Poderão se candidatar somente aqueles associados da categoria ordinária e categoria membros.

§ 3º – Os associados aptos a se candidatarem não poderão estar cursando os dois últimos períodos.

§ 4º – Os cargos de Presidente e Vice serão preenchidos pelos membros da A.A.A.E XII de Março, no formato de plano de carreira.

Art. 31º – Estão aptos a votar nas eleições da A.A.A.E. XII de Março todos os associados.

Art. 32º – A votação ocorrerá em local, data e horários previamente determinados e divulgados.

§ 1º - Os membros da Assembleia Geral deverão assinar um livro de presenças e, em seguida, receberão cada um, uma cédula, rubricada, da presidência da mesa.

§ 2º - De posse da cédula de votação o eleitor dirigir-se-á à cabina, destinada ao fim a que se propõe, onde assinalará, secretamente, o seu voto, depositando-o em seguida na urna.



Art. 33º – Terminada a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, em seguida ao que se divulgarão os nomes dos vencedores, bem como a data em que serão empossados.

§ 1º - Será considerado nulo o voto que, de alguma forma, permitir a identificação do eleitor;

§ 2º - Na hipótese de empate na apuração dos votos, levar-se-á em conta, primeiro, o critério de maior tempo de curso e, segundo, o critério de coeficiente.

Art. 34º – A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia letivo do período que se sucede a eleição.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da A.A.A.E. XII de Março e congrega os atletas regularmente registrados na A.A.A.E. XII de Março, um técnico de cada uma das modalidades esportivos da A.A.A.E. XII de Março e demais associados, tendo poder de decisão sobre os assuntos a ela pertinentes na forma deste estatuto.

Parágrafo único – As decisões dar-se-ão de forma paritária nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ao final do ano.



Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto, alternativa ou cumulativamente, a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de uma Comissão Fiscal, especialmente composta, e a renovação dos membros dos órgãos administrativos da A.A.A.E. XII de Março.

Art. 37º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses previstas neste estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

Art. 38º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Aprovar as alterações deste Estatuto;

III – Julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;

IV – Apreciar os relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de Comissão Fiscal;

V – Dissolver a associação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, e V deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim. Em primeira convocação, será necessário um quórum mínimo de 50% + 1da Assembleia Geral da A.A.A.E. XII de Março, podendo ser aprovada a deliberação com maioria simples dos votos, desde que existente o quórum. Em segunda convocação, a aprovação se dará com qualquer número de presentes, desde que alcançada a maioria simples dos votos.

§ 2º Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre



o mérito das questões a ela submetidas, sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

#### SEÇÃO I

#### DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 39º – O conselho administrativo da A.A.A.E. XII de Março será composto por membros assim distribuídos:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Secretaria (Secretário);
- d) Diretoria Financeira (Tesoureiro);
- e) Diretoria de Esportes, Lazer e Materiais;
- f) Diretoria de Eventos;
- g) Diretoria de Produtos;
- h) Diretoria de Mídia;
- i) Diretoria Comercial;

§ 1º - Nas hipóteses em que ficarem vagos os cargos nas diretorias do Conselho Administrativo, fora do período eleitoral da A.A.A.E. XII de Março, o próprio órgão nomeará substitutos, dando ciência do fato aos associados através de ofício circular.

§ 2º - As diretorias serão preenchidas por pessoas físicas indicadas pela presidência eleita do Conselho Administrativo, sendo que o número de membros das mesmas poderá variar conforme a necessidade.



Art. 40º – Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Administrar a A.A.A.E. XII de Marçó, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
- b) Garantir a observância das suas decisões, bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a A.A.A.E. XII de Marçó for filiada;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;
- d) Apreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na A.A.A.E. XII de Marçó;
- e) Organizar, o relatório anual da A.A.A.E. XII de Marçó que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o Balanço Financeiro, assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das Despesas;
- f) Exigir, examinar e aprovar os relatórios finais dos diretores.
- f) Decidir a cessão de qualquer bem ou espaço físico da A.A.A.E. XII de Marçó;
- g) Apreciar os nomes indicados pelo presidente para preenchimento das vagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros de órgãos da A.A.A.E. XII de Marçó.
- h) Apreciar proposta de exclusão de qualquer dos componentes do Departamento Técnico, apresentada pela Diretoria de Esportes;
- i) Propor e aceitar acordos, submetendo-os à análise da Assembleia Geral;
- j) Praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito funcionamento da A.A.A.E. XII de Marçó e ao cumprimento de suas finalidades, descritas no capítulo I, título I, do presente estatuto;
- k) Nomear as comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a A.A.A.E. XII de Marçó em eventos;
- l) Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo

universitário;

m) Definir representantes para comissões de competições externas.



Art. 41º – Ao Conselho Administrativo é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omissivo, exigindo-se, contudo, que sua decisão seja submetida à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta ao departamento competente.

Art. 42º – Ao Conselho Administrativo é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data em que forem publicadas.

## SEÇÃO II

### DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 43º – A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento da Presidência; da Vice-Presidência; da Secretaria; da Diretoria Financeira; da Diretoria Geral de Esportes, Lazer e Materiais; Diretoria Comercial.

Art. 44º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a A.A.A.E. XII de Março, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Designar local, dia e hora para as reuniões do Conselho Administrativo bem como para o balanço geral. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;



- c) Tornar efetivas as penalidades impostas pelo Conselho Administrativo;
- d) Dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- e) Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março.

Superintender as atividades da Associação Atlética Acadêmica;

Exercer as funções executivas da Associação Atlética Acadêmica; aprovado

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da Associação Atlética Acadêmica;

Convocar Assembléia Geral;

Propor reforma estatutário, na forma prevista deste estatuto.

Art. 45º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
- c) Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo.
- d) Exercer, por delegação, atividades da competência do Presidente.

Art. 46º – Compete a Secretaria:

- a) Dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- b) Substituir seus superiores hierárquicos em suas ausências e impedimentos;
- c) Afixar, no quadro de avisos, uma cópia da ata das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- d) Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia



Geral;

- e) Manter o arquivo devidamente organizado;
- f) Zelar pela guarda e integridade dos documentos da sede da A.A.A.E. XII de Março.

Art. 47º – Compete a Diretoria Financeira:

- a) Manter em dia e, devidamente, organizadas as contas da A.A.A.E. XII de Março;
  - b) Arrecadar e guardar todos os valores da A.A.A.E. XII de Março, sendo o único responsável pelo mesmo;
  - c) Proceder à arrecadação de toda a receita da A.A.A.E. XII de Março;
  - d) Apresentar ao Conselho Administrativo, no fim de cada exercício, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas;
  - e) Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio financeiro da A.A.A.E. XII de Março;
  - f) Organizar e ter em dia um livro de patrimônio, com a relação completa de imóveis, taças, material esportivo, etc., de propriedade da A.A.A.E. XII de Março, devidamente avaliados.
  - g) Não poderá, em hipótese alguma, alienar para si ou para outrem materiais ou objetos que guarneçam a sede da A.A.A.E. XII de Março.
  - f) Manter a AAA devidamente regularizada junto a Receita Federal;
- Manter nas instituições bancárias em nome da Associação Atlética Acadêmica todo o numérico recolhido pela Tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;

Informar, sempre que questionado, às demais Diretorias, a situação financeira momentânea da AAA.

Art. 48º – Compete à Diretoria de Esportes, Lazer e Materiais:



- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade o Departamento Técnico;
- b) Sugerir ao presidente do Conselho Administrativo os técnicos para as modalidades esportivas;
- c) Estabelecer o calendário esportivo, organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo
- d) Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de material esportivo;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- h) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento do Departamento Técnico.
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.
- j) e emitir relatórios sobre as competições externas e internas;
- h) Providenciar e encaminhar as fichas de inscrições de atletas da AAA para todos os ampeonatos nos quais a entidade estiver inscrita.
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 49º – Compete à Diretoria de Eventos:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Eventos organizados pela Atlética XII de Março;
- b) Organizar e dirigir os eventos previstos no cronograma previamente estabelecido;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- g) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- h) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda.



- i) Emitir relatórios de todos os eventos patrocinados pela Associação Atlética Acadêmica;
- j) Superintender, junto com o Diretor de Esportivo, todas as atividades extra esportivas da Associação Atlética Acadêmica;
- k) Manter o calendário de eventos atualizado e disponível para todos os membros;
- l) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 50º – Compete à Diretoria de Produtos:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Produtos ofertados pela Atlética XII de Marçó;
- b) Desenvolver produtos e planejar as vendas dos produtos ofertados pela Atlética XII de Marçó;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- g) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- h) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda.
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria;

Art. 51º – Compete à Diretoria de Mídia:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Perfis da Atlética XII de Marçó em Mídias Sociais;
- b) Desenvolver publicidade para produtos, eventos e outras ações da Atlética XII de Marçó;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;



- f) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- h) Renovar a afiliação dos associados e parceiros da A.A.A.E. XII de Março, semestralmente, por meio do projeto "membro associado".
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.
- j) Requisitar ao conselho, quando julgar necessário, o auxílio dos demais diretores.

## CAPÍTULO VI

### DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 54º – O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da A.A.A.E. XII de Março, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da A.A.A.E. XII de Março.

§1º - O Departamento Técnico será presidido pelas diretorias e pelo conselho administrativo.

§ 2º - Programar treinos, competições internas, externas e extra-oficiais;

§3º- Zelar para que a situação de seus atletas esteja perfeitamente regularizada;

Art. 55º – A competência específica, forma de atuação e funcionamento do Departamento Técnico, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação específica.

## TÍTULO III

### DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS



## CAPÍTULO I

### DOS DIREITOS E PENALIDADES

#### SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

Art. 56º – São direitos gerais de todo associado da A.A.A.E. XII de Março:

- a) Sugerir a realização das competições esportivas internas dos seus respectivos Centros ou Diretórios Acadêmicos;
- b) Sugerir à A.A.A.E. XII de Março aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- c) Fazer parte dos quadros oficiais da A.A.A.E. XII de Março, quando considerado apto para tal pela Diretoria Geral de Esportes, Lazer e Materiais;
- d) Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da A.A.A.E. XII de Março, mediante consulta aos meios de publicidade adotados;
- e) Sugerir a instauração de procedimento investigatório sempre que algum ato praticado pela administração da A.A.A.E. XII de Março contrariar as disposições deste Estatuto e as normas dele decorrentes.

Parágrafo Único – Os direitos específicos do associado nas categorias integrantes, membro associado, especial e honorária serão disciplinados em regulamento próprio.

#### DOS DEVERES

Art. 57º – São deveres gerais de todo integrante da A.A.A.E. XII de Março:



- a) Reconhecer a A.A.A.E. XII de Março como entidade máxima na direção dos esportes universitários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana;
- b) Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da A.A.A.E. XII de Março;
- c) Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- d) Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- e) Prestar seu concurso à A.A.A.E. XII de Março, quando pertencente ao seu quadro oficial;
- f) Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- g) Assinar de maneira clara e por extenso as súmulas e fichas de registro;
- h) Entregar à A.A.A.E. XII de Março, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Administrativo e em condições de uso, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo.
- i) Não revelar informações desta Associação quando for imposto o sigilo pela Presidência.

Pagar perante o Tesoureiro a anuidade imposta ou não ao seu estado de associado.

Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Associação Atlética

Acadêmica;

Representar a Associação Atlética Acadêmica, sempre que para isto for credenciado pelo órgão competente;

Apoiar moral e materialmente a Associação Atlética Acadêmica na realização de suas atividades;

Parágrafo Único – Os deveres específicos do associado nas categorias integrante, membro associado, especial e honorária serão disciplinados em regulamento próprio.

**SEÇÃO III**  
**DAS PENALIDADES**



Art. 58º – O integrante que não devolver o material esportivo emprestado pela A.A.A.E. XII de Março, em idênticas condições de conservação, dará causa a consequências administrativas (prevista em um regulamento próprio) e judiciais pertinentes.

**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO I**

**DAS RECEITAS**

Art. 59º – Constituem a receita da A.A.A.E. XII de Março:

- a) As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela A.A.A.E. XII de Março;
- b) Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- c) Contribuições efetuadas por qualquer dos integrantes ou membros associados;
- d) Os patrocínios.

**CAPÍTULO II**

**DAS DESPESAS**



Art. 60º – Constituem as despesas da A.A.A.E. XII de Março:

- a) Os custos para realização de competições esportivas coordenadas pela A.A.A.E. XII de Março;
- b) A compra de materiais esportivos e acessórios;
- c) Contratação de serviços pela A.A.A.E. XII de Março.
- d) Aquisição de materiais para eventos.
- e) De gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- f) Dos gastos com transportes, hospedagens e alimentação de suas delegações e representantes;

Parágrafo Único – Constituem também despesas da A.A.A.E. XII de Março os gastos que o Conselho Administrativo considerar convenientes para a concreção dos fins da Associação.

## TÍTULO V

### DELIBERAÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º – Os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também não terão direito a indenização no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 62º – A A.A.A.E. XII de Março poderá associar-se a entidades congêneres internacionais, filantrópicas, dedicadas a fins científicos, culturais, educacionais



ou desportivas, para mútua cooperação e troca de informações, experiências, visando a alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 63º – Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, deverá assumir o Presidente da Comissão Fiscal, podendo este convocar Assembleia Geral extraordinária a quem caberá empossar Diretoria Provisória.

Art. 64º – Competem a todos os membros do Conselho Administrativo e aqueles membros de cargos nominados pelo conselho a presença em todas as reuniões do Conselho Administrativo.

§ 1º - O não comparecimento em 15% das reuniões do semestre vigente, terá como penalidade, ao membro, uma multa de valor equivalente a R\$10,00 (dez reais), devendo ser paga no período de até cinco dias úteis após o deferimento da multa. Com taxa de aplicação em 20% por dia de atraso.

§ 2º - O não comparecimento em 40% reuniões do semestre (6 meses) acarretará na exclusão do membro de suas atribuições junto ao conselho Administrativo, cuja decisão não cabe recurso.

§ 3º - Uma falta não será contabilizada quando o membro apresentar justificativa plausível e comprobatória, onde será votada sua aceitação ou não pelo Conselho Administrativo.

§ 4º - As faltas serão extintas a cada mudança de semestre.

## CAPÍTULO II

### DO ESTATUTO





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



**2º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**  
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO**

Conforme assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2018 foi aprovada por unanimidade a alteração do estatuto ao qual é redigido com nova redação nesta data.

**PREFÁCIO**

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS .....	02
CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO .....	02
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS .....	02
CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS .....	03
TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA .....	04
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO .....	04
CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS .....	07
SEÇÃO I – DAS REUNIÕES .....	07
SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL .....	08
SEÇÃO III – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO .....	10
SUBSEÇÃO I – DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES .....	10
SUBSEÇÃO II – DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES .....	12
SEÇÃO IV – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO .....	17
CAPÍTULO III – DO EXERCÍCIO DE CARGO .....	17
SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO .....	17
SEÇÃO II – DAS ESCOLHAS PARA OS CARGOS .....	19
TÍTULO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES .....	21
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS .....	21
CAPÍTULO II – DOS DEVERES .....	22
CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES .....	23
TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO .....	23
CAPÍTULO I – DAS RECEITAS .....	23
CAPÍTULO II – DAS DESPESAS .....	23
TÍTULO V – DELIBERAÇÕES FINAIS .....	24
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
CAPÍTULO II – DO ESTATUTO .....	25



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



TÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A A.A.A.E. XII de Março, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana, fundada no dia 12 de março do ano de 2013, fica constituída como pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, sendo entidade máxima de representação das atividades esportivas universitárias dos Cursos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana, que se regerá por este Estatuto.

Parágrafo único – A.A.A.E. XII de Março é o nome fantasia da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana.

**Artigo 2º** - A A.A.A.E. XII de Março terá sede na comarca de Apucarana, Estado do Paraná, situado na Rua Pará, 146 Sob 1º Andar, Jardim Apucarana CEP: 86.804-250.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** - Terá por finalidades:

- I. Dirigir o esporte universitário dos Cursos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Câmpus Apucarana e trabalhar pelo conagraçamento de todos os estudantes, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- II. Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;



**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO**  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA**

- III. Promover e dirigir competições municipais no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos nacionais e regionais;
- IV. Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- V. Promover e dirigir, anualmente, os jogos entre seus filiados e intercursos, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- VI. Lutar pelo financiamento e melhoria da estrutura para as práticas esportivas que interessem aos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus de Apucarana;
- VII. Promover eventos de cunho sociocultural;
- VIII. Dar assistência a organizações ou indivíduos cujas atividades relacionam-se com os seus objetivos;
- IX. Divulgar os resultados das competições que organizar, além de títulos e premiações recebidas pelos atletas da Associação Atlética Acadêmica;
- X. Promover a organização de eventos em geral;
- XI. Promover a produção e promoção de eventos esportivos;
- XII. Promover as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo;
- XIII. Promover as atividades de servir bebidas alcoólicas com ou sem serviço completo, tais como choperias, whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.



**CAPÍTULO III**  
**DOS SÍMBOLOS**

**Artigo 4º** - As cores Grená e Dourado predominarão nos símbolos da A.A.A.E. XII de Março, juntamente com o mascote.

§ 1º - O símbolo oficial representativo da A.A.A.E. XII de Março será o animal conhecido como Pantera Negra envolto de adornos.

§ 2º - As cores Grená, Preto, Branco e Dourado podem ser utilizadas, não sendo obrigatório, em todos os uniformes nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da A.A.A.E. XII de Março.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



§ 3º - O codinome "Caçadores" refere-se a A.A.A.E. XII de Março.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

**Artigo 5º** - A A.A.A.E. XII de Março é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de alunos de graduação regularmente matriculados nos Cursos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Apucarana.

**Artigo 6º** - Será excluído da associação o *Integrante* que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da A.A.A.E. XII de Março, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

§ 1º - O órgão que optar pela exclusão do *Integrante* deverá fazê-lo mediante decisão bem fundamentada, observado o princípio do contraditório.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

**Artigo 7º** - Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os *Integrantes*, atletas e pessoas vinculadas à A.A.A.E. XII de Março que infringirem as normas previstas neste Estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

**Artigo 8º** - O quadro social da A.A.A.E. XII de Março será composto das seguintes categorias:

I. *Categoria Ordinária (Integrante)*:



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



- II. *Categoria Associado;*
- III. *Categoria Especial;*
- IV. *Categoria Honorária;*
- V. *Categoria Diretoria.*

**Artigo 9º** - A *Categoria Ordinária*, aqui chamada de *Integrante*, é composta por todos os acadêmicos que estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Apucarana.

**Artigo 10º** - A *Categoria Associado* é composta por todos aqueles que contribuam, periodicamente, com o programa Sócio-Caçador da A.A.A.E. XII de Março, e estejam matriculados regularmente nos cursos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Apucarana.

**Parágrafo único** - A categoria associado será objeto de regulamentação especial.

**Artigo 11º** - A *Categoria Especial* é composta por todos aqueles, ex-alunos dos cursos da UTFPR - Campus Apucarana, que tenham até dois anos de graduação.

**Artigo 12º** - A *Categoria Honorária* é composta por pessoas homenageadas, que tenham contribuído de forma relevante a A.A.A.E. XII de Março.

**Parágrafo único:** Para atingir a tal honraria e se enquadrar nesta categoria o indivíduo deverá passar por votação em Assembleia Geral.

**Artigo 13º** - A *Categoria Diretoria* é composta por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de engenharia da UTFPR - Campus Apucarana, que efetivados no processo seletivo de estagiários da A.A.A.E. XII de Março.

§ 1º - Não poderá fazer parte desta categoria os alunos ingressantes nos cursos de engenharia da UTFPR - Campus Apucarana.

§ 2º - Entende-se por estagiário aqueles que foram aprovados no processo seletivo e estão em período de



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

avaliação pelo conselho administrativo.

**Artigo 14º** – Poderão ser aplicadas, ao *Integrante* que incorra em infração ao presente Estatuto, as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão do quadro da categoria *Integrante*.



§ 1º – A pena de advertência, verbal e escrita, será aplicada pela Presidência, observando sua necessidade e conveniência.

§ 2º – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Administrativo, e poderá ser de caráter:

- I. Temporário, desde que não exceda trinta dias;
- II. Impeditivo, impedindo a participação em determinado evento;
- III. Pecuniário, sendo o valor da multa estipulado de acordo com a gravidade da conduta punida e dos danos causados.

§ 3º – O recurso à pena de suspensão será encaminhado ao Presidente, o qual a levará ao Conselho Administrativo que julgará o mérito, sendo necessário maioria simples (metade mais um) para o seu deferimento.

§ 4º – A pena de exclusão será aplicada ao *Integrante* que for suspenso por três vezes, que cometer falta disciplinar incompatível com a sua permanência no quadro social, descumprir regulamentos ou descumprir o Estatuto.

§ 5º – Tal punição deverá ser encaminhada, pelo Presidente, ao Conselho Administrativo, sendo necessários dois terços para o seu deferimento.

§ 6º – Caberá recurso à Assembleia Geral, convocada para fim específico, realizada com qualquer número de presentes. Para o deferimento do recurso será necessária metade mais um dos votos dos *Integrantes* presentes.

*[Handwritten signatures]*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

CAPÍTULO II  
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS



**Artigo 15º** – São órgãos deliberativos da A.A.A.E. XII de Março:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Departamento Técnico.

Parágrafo único – O Departamento Técnico funcionará como órgão técnico auxiliar do Conselho Administrativo.

SEÇÃO I  
DAS REUNIÕES

**Artigo 16º** – As reuniões da A.A.A.E. XII de Março ocorrerão:

- I. Em sessão ordinária, nas épocas determinadas por este estatuto;
  - a. O Conselho Administrativo reunir-se-á semanalmente;
  - b. O Departamento Técnico reunir-se-á conforme previsto em regimento próprio.
- II. Em sessão extraordinária, quando convocada pela respectiva presidência ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Artigo 17º** – A convocação para a reunião extraordinária ocorrerá através de editais afixados na sede da A.A.A.E. XII de Março e por meio de circulares remetidas aos respectivos membros, com antecedência de no mínimo três (3) dias.

Parágrafo único – Em casos de recurso, a convocação poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer meio.

*(Handwritten signatures)*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

**Artigo 18º** – A reunião de qualquer um dos órgãos da A.A.A.E. XII de Março ocorrerá, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 19º** – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sobre a hora marcada, para o início dos trabalhos. Findo esse prazo, a Presidência verificará o total de assinantes do livro de presenças e, não havendo o mínimo exigido neste estatuto para a realização de uma reunião, determinará a lavratura de termo para a segunda e última convocação.

**Artigo 20º** – Qualquer reunião, uma vez iniciada, poderá ser suspensa por maioria absoluta 2/3 (dois terços) dos votos presentes, por prazo não superior a 7 (sete) dias, durante o qual será considerada em sessão permanente.

**Artigo 21º** – As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples (metade mais um) dos votos, cabendo à Presidência, em caso de empate, o voto de qualidade, que é obrigatório.

**Artigo. 22º** – As votações serão feitas por sustentação oral, podendo ser adotado o sistema de distribuição de cédulas rubricadas pela Presidência da mesa e cada membro votará, colocando, logo a seguir a cédula em uma urna para tal fim.

**Artigo 23º** – Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer um dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida ao Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março.

SEÇÃO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Artigo 24º** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da A.A.A.E. XII de Março e congrega os *Integrantes*, tendo poder de decisão sobre os assuntos a ela pertinentes na forma deste Estatuto.

*[Handwritten signatures]*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

Parágrafo único – As decisões dar-se-ão de forma paritária nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 25º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no final do 2º semestre letivo.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto, alternativa ou cumulativamente, a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de uma Comissão Fiscal, especialmente composta, e a renovação dos membros dos órgãos administrativos da A.A.A.E. XII de Março.

**Artigo 26º** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses previstas neste Estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

**Artigo 27º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Aprovar as alterações deste Estatuto;
- III. Julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- IV. Apreciar os relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de Comissão Fiscal;
- V. Dissolver a associação.



§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim. Em primeira convocação, será necessário um quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) da Assembleia Geral da A.A.A.E. XII de Março, podendo ser aprovada a deliberação com maioria simples dos votos, desde que existente o quórum. Em segunda convocação, a aprovação se dará com qualquer número de presentes, desde que alcançada a maioria simples dos votos.

§ 2º Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre o mérito das questões a ela submetidas, sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

§ 3º - Para as propostas que referem aos incisos I, II, III e IV a(s) parte(s) interessada(s) não tem(têm) o direito de voto.



SECÃO III

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

SUBSEÇÃO I  
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 28º** – O Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março será composto por membros assim distribuídos:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria (Secretário);
- IV. Diretoria Financeira (Tesoureiro);
- V. Diretoria de Esportes e Lazer;
- VI. Diretoria de Eventos;
- VII. Diretoria de Produtos;
- VIII. Diretoria de Mídia;
- IX. Diretoria de Relações Externas;
- X. Diretoria de Patrimônio.

§ 1º - Nas hipóteses em que ficarem vagos os cargos nas diretorias do Conselho Administrativo, fora do período eleitoral da A.A.A.E. XII de Março, o próprio órgão nomeará substitutos, dando ciência do fato aos membros da *Categoria Diretoria* através de ofício circular.

§ 2º - As diretorias serão preenchidas por pessoas físicas indicadas pela presidência eleita do Conselho Administrativo, sendo que o número de membros das mesmas poderá variar conforme a necessidade.

**Artigo 29º** – Compete ao Conselho Administrativo:



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

- I. Administrar a A.A.A.E. XII de Março, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
- II. Garantir a observância das suas decisões, bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a A.A.A.E. XII de Março for filiada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;
- IV. Apreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na A.A.A.E. XII de Março;
- V. Organizar o relatório anual da A.A.A.E. XII de Março que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o Balanço Financeiro, assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das Despesas;
- VI. Exigir, examinar e aprovar os relatórios finais dos Diretores;
- VII. Decidir a cessão de qualquer bem ou espaço físico da A.A.A.E. XII de Março;
- VIII. Apreciar os nomes indicados pelo Presidente para preenchimento das vagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros de órgãos da A.A.A.E. XII de Março;
- IX. Apreciar proposta de exclusão de qualquer dos componentes do Departamento Técnico, apresentada pela Diretoria de Esportes;
- X. Propor e aceitar acordos, submetendo-os à análise da Assembleia Geral;
- XI. Praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito funcionamento da A.A.A.E. XII de Março e ao cumprimento de suas finalidades, descritas no Capítulo I, Título I, do presente Estatuto;
- XII. Nomear as Comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a A.A.A.E. XII de Março em eventos;
- XIII. Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo universitário;
- XIV. Definir representantes para Comissões de competições externas.



**Artigo 30º** – Ao Conselho Administrativo é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este Estatuto for omissivo, exigindo-se, contudo, que sua decisão seja submetida à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta

*B* *MO*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

ao departamento competente.

**Artigo 31º** – Ao Conselho Administrativo é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data em que forem publicadas.



**SUBSEÇÃO II**  
**DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 32º** – A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento da Presidência; da Vice-Presidência; da Secretaria; da Diretoria Financeira; da Diretoria de Esportes e Lazer; Diretoria de Eventos; Diretoria de Produtos; Diretoria de Mídia; Diretoria de Relações Externas e Diretoria de Patrimônio.

**Artigo 33º** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a A.A.A.E. XII de Março, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Designar local, dia e hora para as reuniões do Conselho Administrativo bem como para o balanço geral. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;
- III. Tornar efetivas as penalidades impostas pelo Conselho Administrativo;
- IV. Dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- V. Assinar, com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março;
- VI. Superintender as atividades da Associação Atlética Acadêmica;
- VII. Exercer as funções executivas da Associação Atlética Acadêmica;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IX. Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da Associação Atlética Acadêmica;
- X. Convocar Assembleia Geral;
- XI. Propor reforma estatutária, na forma prevista deste Estatuto.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



**Artigo 34º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
- III. Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo;
- IV. Exercer, por delegação, atividades da competência do Presidente;
- V. Auxiliar e acompanhar o desenvolvimento dos ensaios da Torcida Organizada, Bateria e Cheerleaders.

**Artigo 35º** – Compete a Secretaria:

- I. Dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- II. Substituir seus superiores hierárquicos em suas ausências e impedimentos;
- III. Afixar, no quadro de avisos, uma cópia da ata das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- IV. Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- V. Manter o arquivo devidamente organizado;
- VI. Zelar pela guarda e integridade dos documentos da sede da A.A.A.E. XII de Março.

**Artigo 36º** – Compete a Diretoria Financeira:

- I. Manter em dia e, devidamente, organizadas as contas da A.A.A.E. XII de Março;
- II. Arrecadar e guardar todos os valores da A.A.A.E. XII de Março, sendo o único responsável pelo mesmo;
- III. Proceder à arrecadação de toda a receita da A.A.A.E. XII de Março;
- IV. Apresentar ao Conselho Administrativo, no fim de cada exercício, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas;
- V. Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio financeiro da A.A.A.E. XII de Março;
- VI. Não poderá, em hipótese alguma, alienar para si ou para outrem materiais ou objetos que guarneçam a sede da A.A.A.E. XII de Março;
- VII. Manter a AAA devidamente regularizada junto a Receita Federal;



**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO**  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

- VIII. Manter nas instituições bancárias em nome da Associação Atlética Acadêmica todo o numérico recolhido pela Tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- IX. Informar, sempre que questionado, às demais Diretorias, a situação financeira momentânea da A.A.A. XII de Março.

**Artigo 37º – Compete à Diretoria de Esportes e Lazer:**



- I. Dirigir e ter sob sua responsabilidade o Departamento Técnico;
- II. Sugerir ao presidente do Conselho Administrativo os técnicos para as modalidades esportivas;
- III. Estabelecer o calendário esportivo, organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
- IV. Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- V. Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- VI. Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de material esportivo;
- VII. Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- VIII. Requisitar junto ao Presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento do Departamento Técnico;
- IX. Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta Diretoria;
- X. Emitir relatórios sobre as competições externas e internas;
- XI. Providenciar e encaminhar as fichas de inscrições de atletas da AAA para todos os campeonatos nos quais a entidade estiver inscrita;
- XII. Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta Diretoria.

**Artigo 38º – Compete à Diretoria de Eventos:**

- I. Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Eventos organizados pela Atlética XII de Março;
- II. Organizar e dirigir os eventos previstos no cronograma previamente estabelecido;
- III. Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- IV. Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- V. Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- VI. Requisitar junto ao Presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao

*[Handwritten signatures]*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

- funcionamento da referida Diretoria;
- VII. Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
  - VIII. Emitir relatórios de todos os eventos patrocinados pela Associação Atlética Acadêmica;
  - IX. Superintender, junto com o Diretor de Esportes e Lazer, todas as atividades extra esportivas da Associação Atlética Acadêmica;
  - X. Manter o calendário de eventos atualizado e disponível para todos os membros;
  - XI. Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta Diretoria.



**Artigo 39º** – Compete à Diretoria de Produtos:

- I. Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Produtos ofertados pela Atlética XII de Março;
- II. Desenvolver produtos e planejar as vendas dos produtos ofertados pela Atlética XII de Março;
- III. Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- IV. Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- V. Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- VI. Requisitar junto ao Presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- VII. Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- VIII. Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta Diretoria.

**Artigo 40º** – Compete à Diretoria de Mídia:

- I. Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Perfis da Atlética XII de Março em Mídias Sociais;
- II. Desenvolver publicidade para produtos, eventos e outras ações da Atlética XII de Março;
- III. Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- IV. Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- V. Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- VI. Requisitar junto ao Presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- VII. Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;

*[Handwritten signatures]*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



- VIII. Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta Diretoria;
- IX. Requisitar ao conselho, quando julgar necessário, o auxílio dos demais Diretores.

**Artigo 41º** – Compete à Diretoria de Relações Externas:

- I. Representar os interesses da Atlética XII de Março em assuntos externos, respeitando as atribuições declaradas neste Estatuto;
- II. Buscar parceiros da Atlética XII de Março, visando o benefício da comunidade como um todo;
- III. Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- IV. Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- V. Encaminhar ao Presidente as propostas de punições disciplinares;
- VI. Requisitar junto ao Presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- VII. Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- VIII. Renovar a afiliação dos associados e parceiros da A.A.A.E. XII de Março, semestralmente, por meio do projeto “sócio-caçador”;
- IX. Redigir relatório bimestral de todas as atividades promovidas por esta Diretoria;
- X. Requisitar ao conselho, quando julgar necessário, o auxílio dos demais Diretores;
- XI. Promover eventos sócios culturais;
- XII. Promover ações filantrópicas.

**Artigo 42º** - Com pete à Diretoria de Patrimônio:

- I. Zelar por todos os bens imóveis e móveis da A.A.A.E. XII de Março.
- II. Ter sob sua guarda e inteira responsabilidade, todo material esportivo, troféus, bandeiras e utensílios.
- III. Providenciar a substituição do material danificado ou que por ventura falte;
- IV. Efetuar anualmente, levantamento do patrimônio da entidade;
- V. Responsabilizar e cobrar os que danificarem os bens da entidade.
- VI. Reportar-se de todos seus trabalhos ao Conselho Administrativo.
- VII. Ter sob sua responsabilidade a manutenção do estoque, comunicando à Diretoria da A.A.A.E.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

XII de Março o excesso ou a escassez dos produtos à venda.



SEÇÃO IV  
DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

**Artigo 43º** – O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da A.A.A.E. XII de Março, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da A.A.A.E. XII de Março.

§ 1º - O Departamento Técnico será presidido pela Diretoria de Esportes e Lazer e pelo Conselho Administrativo;

§ 2º - Programar treinos, competições internas, externas e extraoficiais;

§ 3º - Zelar para que a situação de seus atletas esteja perfeitamente regularizada.

**Artigo 44º** – A competência específica, forma de atuação e funcionamento do Departamento Técnico, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DE CARGO

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

**Artigo 45º** – São condições para o exercício de qualquer função na A.A.A.E. XII de Março:

- I. Ser estudante matriculado como aluno regular dos cursos de graduação em Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Apucarana;
- II. Não estar submetido à sanção imposta pela Federação, Liga ou órgão superior esportivo;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

III. Estar frequentando a faculdade mais que um semestre, não ser ingressante do primeiro período.

Artigo 46º – São causas para a perda de mandato na A.A.A.E. XII de Marçó:



I. Faltas:

§ 1º - O não comparecimento em 40% das reuniões do semestre (6 meses) acarretará na exclusão imediatamente do membro da *Categoria Diretoria* de suas atribuições, cuja decisão não cabe recurso.

§ 2º O não comparecimento em 25% das reuniões do semestre, sem justificativa, será levado ao Conselho Administrativo para a decisão de exclusão ou não do membro da *Categoria Diretoria* e de suas atribuições, a qual será dada de maioria simples (metade mais um), mediante assinatura do Presidente.

§ 3º O não comparecimento em 15% das reuniões do semestre, terá como penalidade ao membro da *Categoria Diretoria* uma multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), com taxa de aplicação de 20% por dia de atraso e a exclusão de privilégios de descontos ou algo semelhante que os membros possam vir a ter.

§ 4º - As faltas serão extintas a cada mudança de semestre.

§ 5º Caso o membro apresente justificativa plausível e comprobatória não será abonado à falta, porém será discutido pelo Conselho Administrativo quando ultrapassar 25% e não exceder 40% de faltas nas reuniões.

II. Desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com a sua função anteriormente estabelecida, a juízo do Conselho Administrativo, em decisão por maioria simples, mediante assinatura do Presidente;

III. Trancamento de período letivo;

IV. Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no artigo 6º deste Estatuto;

V. Concluir ou abandonar o curso.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

SEÇÃO II  
DAS ESCOLHAS PARA OS CARGOS



**Artigo 47º** – São cargos eletivos do Conselho Administrativo:

- I. Presidência;
- II. Vice-presidência;
- III. Secretaria;
- IV. Tesouraria.

Parágrafo único – Os demais cargos serão preenchidos por nomeações feitas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

**Artigo 48º** – As escolhas serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão formada pela Secretaria e pela Diretoria Jurídica, sendo função desta última a atividade de assessoria.

**Artigo 49º** – As eleições, em que serão indicados os mandatários para o Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março deverão ocorrer dentro do período letivo compreendido entre as seis últimas semanas daquele que corresponde ao 3º (três) período do mandato em curso.

Parágrafo único – Os períodos mencionados neste estatuto correspondem aos períodos letivos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Apucarana.

**Artigo 50º** – O mandato em qualquer dos cargos nos órgãos da A.A.A.E. XII de Março será de 3 (três) períodos letivos, não havendo reeleição consecutiva.

§ 1º - Não havendo ninguém interessado para as vagas do Conselho Administrativo, o integrante do cargo pode ser reeleito.

§ 2º - A recondução ao cargo será opção do mandatário e observará os mesmos procedimentos, determinados por este estatuto, para a eleição comum.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

§ 3º - Embora o mandato em qualquer dos cargos nos órgãos A.A.A.E. XII de Março seja de 3 (três) períodos letivos, entende-se que o Presidente figura como representante da Associação até o dia em que tomar posse o novo candidato eleito.

§ 4º - Entende-se por 3 (três) períodos letivos a duração de um ano e meio.



**Artigo 51º** – As eleições serão anunciadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ocasião em que se dará publicidade ao fato através de editais afixados nos murais da UTFPR – Campus Apucarana, não se descartando a publicação em outros meios de comunicação disponíveis.

**Artigo 52º** – Os interessados em ocupar a Presidência, Vice-presidência, Secretaria e Tesouraria da A.A.A.E. XII de Março deverão apresentar sua intenção na sede da associação, onde serão observadas as condições para o exercício de mandato e, se deferida o registro, registrar-se-ão os respectivos membros.

§ 1º – Somente serão admitidas as inscrições e registro efetuados até 15 (quinze) dias antes da realização do feito eletivo.

§ 2º - A campanha eleitoral deve ser encerrada à zero hora do dia de pleito.

§ 3º – Poderão se candidatar somente aqueles da *Categoria Diretoria*.

§ 4º – Os interessados aptos a se candidatarem não poderão estar cursando os dois últimos períodos.

§ 5º – Os cargos de Presidente e Vice serão preenchidos pelos membros da A.A.A.E XII de Março, no formato de plano de carreira.

**Artigo 53º** – Estão aptos a votar nas eleições da A.A.A.E. XII de Março todos os *Integrantes*.

**Artigo 54º** – A votação ocorrerá em local, data e horários previamente determinados e divulgados.

§ 1º - Os membros da Assembleia Geral deverão assinar um livro de presenças e, em seguida, receberão



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA



cada um, uma cédula, rubricada, da Presidência da mesa.

§ 2º - De posse da cédula de votação o eleitor dirigir-se-á à cabina, destinada ao fim a que se propõe, onde assinalará, secretamente, o seu voto, depositando-o em seguida na urna.

**Artigo 55º** – Terminada a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, em seguida será divulgado os nomes dos vencedores, bem como a data em que serão empossados.

§ 1º - Será considerado nulo o voto qu, de alguma forma, permitir a identificação do eleitor;

§ 2º - Na hipótese de empate na apuração dos votos, levar-se-á em conta, primeiro, o critério de maior tempo de curso e, segundo, o critério de coeficiente.

**Artigo 56º** – A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia.

### TÍTULO III

## DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS

**Artigo 57º** – São direitos gerais de todo *Integrante* da A.A.A.E. XII de Março:

- I. Sugerir à A.A.A.E. XII de Março aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- II. Fazer parte dos quadros oficiais da A.A.A.E. XII de Março, quando considerado apto para tal pela Diretoria Geral de Esportes e Lazer;
- III. Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da A.A.A.E. XII de Março, mediante consulta aos meios de publicidade adotados;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

- IV. Sugerir a instauração de procedimento investigatório sempre que algum ato praticado pela administração da A.A.A.E. XII de Março contrariar as disposições deste Estatuto e as normas dele decorrentes.

Parágrafo Único – Os direitos específicos do membro nas Categorias: *Ordinária, Sócio-Caçador, Especial, Honorária e Diretoria* serão disciplinados em regulamento próprio.

CAPÍTULO II  
DOS DEVERES



**Artigo 58º** – São deveres gerais de todo *Integrante* da A.A.A.E. XII de Março:

- I. Reconhecer a A.A.A.E. XII de Março como entidade máxima na direção dos esportes universitários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana;
- II. Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da A.A.A.E. XII de Março;
- III. Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- IV. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- V. Prestar seu concurso à A.A.A.E. XII de Março, quando pertencente ao seu quadro oficial;
- VI. Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- VII. Assinar de maneira clara e por extenso as súmulas e fichas de registro;
- VIII. Entregar à A.A.A.E. XII de Março, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Administrativo e em condições de uso, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo;
- IX. Não revelar informações desta Associação quando for imposto o sigilo pela Presidência;
- X. Pagar perante o Tesoureiro a anuidade imposta ou não ao seu estado de *Associado*;
- XI. Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Associação Atlética
- XII. Acadêmica;
- XIII. Representar a Associação Atlética Acadêmica, sempre que para isto for credenciado pelo órgão competente;
- XIV. Apoiar moral e materialmente a Associação Atlética Acadêmica na realização de suas atividades;

Parágrafo Único – Os deveres específicos do membro nas Categorias: *Ordinária, Associado, Especial,*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

*Honorária e Diretoria* serão disciplinados em regulamento próprio.



**CAPÍTULO III  
DAS PENALIDADES**

**Artigo 59º** – O *Integrante* que não devolver o material esportivo emprestado pela A.A.A.E. XII de Março, em idênticas condições de conservação, dará causa a consequências administrativas (prevista em um regulamento próprio) e judiciais pertinentes.

**TÍTULO IV  
DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO I  
DAS RECEITAS**

**Artigo 60º** – Constituem a receita da A.A.A.E. XII de Março:

- I. As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela A.A.A.E. XII de Março;
- II. Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- III. Contribuições efetuadas por qualquer dos *Integrantes*;
- IV. Os patrocínios.

**CAPÍTULO II  
DAS DESPESAS**

**Artigo 61º** – Constituem as despesas da A.A.A.E. XII de Março:

- I. Os custos para realização de competições esportivas coordenadas pela A.A.A.E. XII de Março;
- II. A compra de materiais esportivos e acessórios;
- III. Contratação de serviços pela A.A.A.E. XII de Março;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

- IV. Aquisição de materiais para eventos;
- V. De gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- VI. Dos gastos com transportes, hospedagens e alimentação de suas delegações e representantes.

Parágrafo Único – Constituem também despesas da A.A.A.E. XII de Março os gastos que o Conselho Administrativo considerar convenientes para a concreção dos fins da Associação.



## TÍTULO V

### DELIBERAÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 62º** – Os *Integrantes* não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também não terão direito a indenização no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

**Artigo 63º** – A A.A.A.E. XII de Março poderá associar-se a entidades congêneres internacionais, filantrópicas, dedicadas a fins científicos, culturais, educacionais ou desportivas, para mútua cooperação e troca de informações, experiências, visando a alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

**Artigo 64º** – Em caso de renúncia coletiva da *Diretoria*, deverá assumir o Presidente da Comissão Fiscal, podendo este convocar Assembléia Geral extraordinária a quem caberá empossar Diretoria Provisória.

**Parágrafo Único:** Caso haja a extinção da Associação os bens serão doados para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná campus Apucarana, sendo atribuição do Presidente a doação do Patrimônio caso haja a extinção.

*[Handwritten signature]*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANA

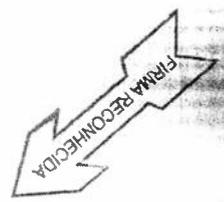
CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Artigo 65º – A cada início do semestre subsequente as votações, o Estatuto deverá ser lido na presença de todos os ocupantes de cargos da A.A.A.E. XII de Março.

*Leonardo Mendes Giacón*  
Leonardo Mendes Giacón  
Presidente da A.A.A.E. XII de Março

*Matheus Gomes Farias*  
Matheus Gomes Farias  
Secretário da A.A.A.E. XII de Março



*Francisco de Abreu Paulino*  
FRANCISCO DE ABREU PAULINO  
ADVOGADO  
OAB/PR 47.824

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA**  
Dr. Acyr Iwankiw (Oficial) - Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR  
Fone: (43) 3422-1004 - Cel: (43) 96816-5614 - e-mail cartori@dracyr@uol.com.br

Reconheço (s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:  
[EFFC0YR2] - LEONARDO MENDES GIACÓN  
[EFFC0W02] - MATEUS GOMES FARIAS

Do que deu fé. Apucarana, 19 de Agosto de 2018  
Em test. da verdade

*Rosane Aparecida Zoneratto*

ROSANGELA APARECIDA ZONERATTO  
CONCHON-FUNCIONÁRIA JURAMENTADA - FUNARPEN -  
SELO DIGITAL  
VrPOX.Mnt3X qTuCZ-4A+P3 GU34L  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro  
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090  
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81  
Selo Digital nº4V1H ZqHAM 8XCEy-MOCCA R19HF  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0038105 -  
AVERBADO NO LIVRO A-045, SOB Nº 0001162-03.  
Apucarana (PR), 19 de setembro de 2018

*Rosane Aparecida Zoneratto*  
Rosane Aparecida Zoneratto - Frequentante Substituta  
Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00) Funde Jus: R\$8,08; Selo:  
R\$1,17; distribuidor: R\$18,89 - FADEP: R\$2,90; ISS: R\$2,90 -  
TOTAL= R\$85,84





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES GESTÃO 2018/2020**

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA  
UTFPR Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março**

**CNPJ/MF nº 26.881.802/0001-41**

**REGISTRADA NO LIVRO A-030 SOB Nº 0001162/00**

**DATA E HORÁRIO:** Realizada no dia 19 do mês de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas.

**LOCAL:** Rua Pará, 146 SOB 1º Andar, Jardim Apucarana CEP: 86.804-250, Cidade de Apucarana, Estado Do Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Conforme Edital de 01 de Fevereiro de 2018, para participar da reunião de Alteração do Estatuto da Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da UTFPR- Campus Apucarana— A.A.A.E. XII de Março, Eleição e Posse dos diretores da associação referente período de 12/03/2018 à 11/03/2020 e Designação do representante legal perante movimentação da Associação instituições financeiras, tais como bancos, financeiras, etc. CONVOCANDO aos associados fundadores e membros a comparecer na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

**MESA:** Sr. Giuseppe Marquezi Luppi – Presidente;

**PRESENÇA:** Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretoria Financeira (Tesoureira), Diretoria de Esportes, Diretoria de Eventos, Diretoria de Produtos, Diretoria de Mídia, Diretoria de Torcida e demais membros da associação.

**ORDEM DO DIA:**

- a) Alteração do Estatuto da Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da UTFPR- Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março;



- b) Eleição e Posse dos diretores da associação referente período de 12/03/2018 á 11/03/2020;
- c) Designação do representante legal perante movimentação da Associação instituições financeiras, tais como bancos, financeiras, etc.

#### DELIBERAÇÕES TOMADAS:

a) Alteração do Estatuto, conforme Edital de convocação na qual o Secretário leu o Estatuto com as alterações e o colocou em votação a proposta de alteração dos objetivos, das condições de exercício do cargo e demais alterações na qual teve aprovação unânime.

b) Em ato contínuo passou a ser formada a segunda gestão e transitória diretoria que assumirá pelo período de 12/03/2018 a 11/03/2020, os quais terão a incumbência de tornar a presente Associação em personalidade Jurídica. Após momentos de entendimentos, foram eleitos por aclamação os seguintes:

**Presidente:** Leonardo Mendes Giacón, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 45710489 SSP-SP e CPF 434.214.038-13, residente e domiciliado na Rua Gastão Vidigal, Nº 629, Apto , Centro, Apucarana- PR. CEP 86.800-050;

**Vice Presidente:** Luiz Fernando Machado Fregatto, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 13.085.795-7 SSP-PR e CPF: 093.515.729-86, residente e domiciliado Rua Denhei Kanashiro, Nº 85. -Apt 203 BL. 1, Jardim Aeroporto –Apucarana – PR, CEP: 86812-600;

**Secretário:** Matheus Gomes Farias, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 32.340.215-6 SSP-RJ e CPF 385.926.558-03, residente e domiciliado na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85 Apt 401 BL.09 Jardim Aeroporto Apucarana- PR. CEP 86812-600;

**1º Diretoria Financeira (Tesoureira):** Gabriela Ribeiro de Mello Ferreira, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 36.842.565-4 SSP SP e CPF: 228.127.078-52, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº203 Apto 102 BL. 7 , Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Esportes:** Gabriel Ruhling da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 11.056.236-5 SSP PR e CPF: 095.626.389-52 residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº163 Apto 404 BL. 3, Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Eventos:** Alisson Henrique Alves, brasileiro, solteiro, estudante, portador da RG: 10928062-4 SSP Pr e CPF: 087.185.289-61 residente e



domiciliado na Rua: Denhei Kanashiro, Nº 85 ,Apto 302 BL.1, Jardim Aeroporto , Apucarana-PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Produtos:** Andrei Olah de Almeida Lima, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da RG 12.715.687-5 SESP-PR e CPF: 095.374.209-14 ,Residente e domiciliada na rua Rio Congoinhas, 460 Q-60 L 9 ,Nucleo Hab. Joao Paulo, Apucarana PR, CEP: 86801-070 ;

**Diretoria de Mídia:** Gabriel Felipe Pryjma Cardeal Vieira, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG: 12310034-4 SESP- PR e CPF: 104.040.779-00, residente e domiciliada na Rua Franko, Nº 283, Centro, Apucarana- PR, CEP: 86802-280;

**Diretor Comercial:** Gabriel Felipetto de Assiz, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG: 13.606.748-6 SESP- PR e CPF: 102.136.159-32, residente e domiciliada na Rua Curio, Nº 121, Centro, Apucarana- PR, CEP: 86813-390;

**Diretoria de Torcida:** Iago Rios Medeiros, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 39.397.741 SESP- SP e CPF: 445.820.708-50, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85, Apto 102 BL. 8, Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

Os quais tomaram posse imediatamente para administração interinamente durante o período de 12/03/2018 a 11/03/2020.

c) Designou que o representante legal perante movimentação da Associação perante instituições financeiras, tais como bancos, financeiras, etc. ficam investidos durante o período de 12/03/2018 até o termino do mandato que vem a ser a data de 11/03/2020 será o **Presidente:** Leonardo Mendes Giacon, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 45710489 SSP-SP e CPF 434.214.038-13, residente e domiciliado na Rua Gastão Vidigal, Nº 629, Apto , Centro, Apucarana- PR. CEP 86.800-050 e a - **Diretoria Financeira (Tesoureira):** Gabriela Ribeiro de Mello Ferreira, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 36.842.565-4 SSP SP e CPF: 228.127.078-52, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº203 Apto 102 BL. 7, Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600; os quais ficam dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social como também representar a ASSOCIAÇÃO perante instituição financeiras.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pelos eleitos acima mencionados.

Apucarana, 19 de Fevereiro de 2018.

  
FIRMA RECONHECIDA

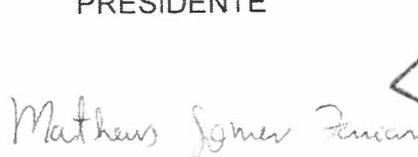
**Giuseppe Marquezi Luppi**



  
FIRMA RECONHECIDA

**Leonardo Mendes Giacón**

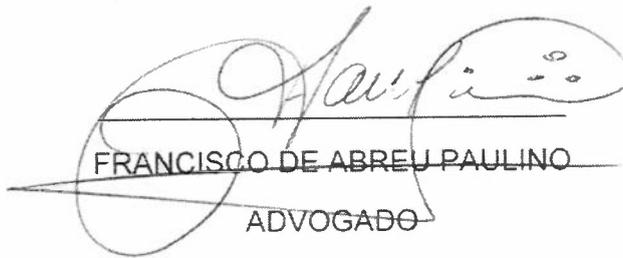
**PRESIDENTE**

  
FIRMA RECONHECIDA

**Matheus Gomes Farias**

**SECRETÁRIO**



  
FRANCISCO DE ABREU PAULINO  
ADVOGADO  
OAB/PR 47.824

*"cópia"*

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro  
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090  
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81  
Selo Digital nº RPFqH.UNw2w.zwobW-KRvNY.L6cV9  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº  
0037242 - AVERBADO NO LIVRO A-039, SOB Nº 0001162/02,  
Apucarana (PR), 13 de abril de 2018

Rosane Aparecida Zoneratto - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Furrejus: R\$8,08; Selo  
Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$12,10, ISS: R\$2,90 - TOTAL=  
R\$82,15

# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana - A.A.A.E. XII de Março



**Diretoria Gestão – 12/03/2018 á 11/03/2020**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente:** Leonardo Mendes Giacon, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 45710489 SSP-SP e CPF 434.214.038-13, residente e domiciliado na Rua Gastão Vidigal, Nº 629, Apto , Centro, Apucarana- PR. CEP 86.800-050;

**Vice Presidente:** Luiz Fernando Machado Fregatto, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 13.085.795-7 SSP-PR e CPF: 093.515.729-86, residente e domiciliado Rua Denhei Kanashiro, Nº 85. -Apt 203 BL. 1, Jardim Aeroporto –Apucarana – PR, CEP: 86812-600;

**Secretário:** Matheus Gomes Farias, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 32.340.215-6 SSP-RJ e CPF 385.926.558-03, residente e domiciliado na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85 Apt 401 BL.09 Jardim Aeroporto Apucarana- PR. CEP 86812-600;

**1º Diretoria Financeira (Tesoureira):** Gabriela Ribeiro de Mello Ferreira, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 36.842.565-4 SSP SP e CPF: 228.127.078-52, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº203 Apto 102 BL. 7 , Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Esportes:** Gabriel Ruhling da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 11.056.236-5 SSP PR e CPF: 095.626.389-52 residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº163 Apto 404 BL. 3 , Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Eventos:** Alisson Henrique Alves, brasileiro, solteiro, estudante, portador da RG: 10928062-4 SSP Pr e CPF: 087.185.289-61 residente e domiciliado na Rua: Denhei Kanashiro, Nº 85 ,Apto 302 BL.1, Jardim Aeroporto , Apucarana-PR, CEP: 86812-600;

**Diretoria de Produtos:** Andrei Olah de Almeida Lima, brasileiro, solteiro,



estudante, portadora da RG 12.715.687-5 SESP-PR e CPF: 095.374.209-14  
,Residente e domiciliada na rua Rio Congoinhas, 460 Q-60 L 9 ,Nucleo Hab.  
Joao Paulo, Apucarana PR, CEP: 86801-070 ;

**Diretoria de Mídia:** Gabriel Felipe Pryjma Cardeal Vieira, brasileiro, solteiro,  
estudante, portadora do RG: 12310034-4 SESP- PR e CPF: 104.040.779-00,  
residente e domiciliada na Rua Franko, Nº 283, Centro, Apucarana- PR, CEP:  
86802-280;

**Diretor Comercial:** Gabriel Felipetto de Assiz, brasileiro, solteiro, estudante,  
portadora do RG: 13.606.748-6 SESP- PR e CPF: 102.136.159-32, residente e  
domiciliada na Rua Curio, Nº 121, Centro, Apucarana- PR, CEP: 86813-390;

**Diretoria de Torcida:** Iago Rios Medeiros, brasileiro, solteiro, estudante,  
portador do RG: 39.397.741 SESP- SP e CPF: 445.820.708-50, residente e  
domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85, Apto 102 BL. 8, Jardim Aeroporto,  
Apucarana- PR, CEP: 86812-600;

Apucarana, 19 de Fevereiro de 2018.

*Leonardo Mendes Giacon*

**Leonardo Mendes Giacon**  
PRESIDENTE

*Matheus Gomes Farias*

**Matheus Gomes Farias**  
SECRETÁRIO

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE  
DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE  
ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março**



Aos doze dias de março do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, nesta capital á Rua Marcilio Dias 635, na cidade de Apucarana- Paraná, conforme convocação endereçada aos presentes, com a seguinte pauta: a) discussão e votação do Estatuto da Associação; b) eleição de membros da diretoria. Iniciando os trabalhos da tarde reuniram-se com a finalidade de fundarem a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março**. Iniciando os trabalhos a Contadora Célia Regina Veronezi Bovetto convidada para presidir a reunião, passou a tratar do primeiro item da pauta, a **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, para tanto solicitou ao Sr. José Vitor Mota Alonso membro integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto, que distribuisse aos presentes copias do texto, precedendo em seguida com sua leitura integral. Concluída esta, foi perguntado aos presentes se alguém possuía alguma duvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimento, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em ato contínuo passou a ser formada a primeira e transitória diretoria que assumirá pelo período de 12/03/2016 a 11/03/2018, os quais terão a incumbência de tornar a presente Associação em personalidade Jurídica. Após momentos de entendimentos, foram eleitos por aclamação os seguintes:

**Presidente:** Giuseppe Marquezi Luppi, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 36.552.551-0 SSP-SP e CPF 337.785.448-70, residente e domiciliado na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85 Apt 204 BL.2 Jardim Aeroporto Apucarana-PR. CEP 86812-600; - **Vice Presidente:** Heitor Espagnolo Sampaio, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 35.442.218-2 SSP-SP e CPF: 37019528848, residente e domiciliado na Av.: Santos Dumont, Nº 177 Vila Shangri la –Apucarana-PR, CEP 86612210; - **Secretário:** José Vitor Mota Alonso, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 46.597.823-X SSP-SP e CPF: 416.581.148-33, residente e domiciliado na Rua Denhei Kanashiro, Nº 163. -Apto 201 BL. 6, Jardim Aeroporto –Apucarana – PR, CEP: 86812-600; - **Diretoria Financeira (Tesoureira):** Carolina Accarini Barros de Azevedo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 40.563.851-6 SSP SP e CPF: 454.083 288 00, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº163 Apto 401 BL. 4, Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600; - **Diretoria de Esportes:** Caíque Menezes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 27.917.891-7 DIC RJ e CPF: 150.703.987-50. Residente e domiciliado na Av. Curitiba, Nº1649 Apto 1 Centro, Apucarana- PR., CEP: 86800-704; - **Diretoria de Eventos:** Guilherme



Otávio Lima, brasileiro, solteiro, estudante, portador da RG: 45.098.711-5 SSP SP e CPF: 442.242.508-02 residente e domiciliado na Rua: Denhei Kanashiro, Nº 85, Apto 302 BL.1, Jardim Aeroporto, Apucarana-PR, CEP: 86812-600; - **Diretoria de Produtos:** Suelen Amanda Granado, brasileira, solteira, estudante, portadora da . RG 10.634.916-9 SESP-PR e CPF: 083.761.769-35. Residente e domiciliada na Rua Presidente Jackson Nº 353, Vila Santa Helena, Apucarana PR, CEP: 86810-060 – **Diretoria de Mídia:** Fernanda dos Santos Aguilari Leite, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 12.901686-8 SESP- PR e CPF: 099.585.279-01, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº 203, Apto 303- BL. 3, Jardim Aeroporto, Apucarana-PR, CEP: 86812-600; – **Diretoria de Torcida :** Iago Rios Medeiros, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 39.397.741 SESP- SP e CPF: 455.820.708-50, residente e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, Nº 85, Apto 102 BL. 8, Jardim Aeroporto, Apucarana- PR, CEP: 86812-600. Os quais tomaram posse imediatamente para administração interinamente durante o período de 12/03/2016 a 11/03/2018. Não havendo mais quem queira usar da palavra, foi por mim: Célia Regina Veronezi Bovetto (contadora), encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelos eleitos acima mencionados.

Apucarana, 12 de Março de 2016.

**Giuseppe Marquezi Luppi**

PRESIDENTE

**José Vitor Mota Alonso**

SECRETÁRIO

**Célia Regina Veronezi Bovetto**

CONTADORA

*Carolina Azevedo*  
**Carolina Accarini Barros de Azevedo**  
DIRETORIA FINANCEIRA (TESOUREIRA)

*Caique Menezes dos Santos*  
**Caique Menezes dos Santos**  
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E MATERIAIS

*Guilherme O. Lima*  
**Guilherme Otávio Lima**  
DIRETORIA DE EVENTOS

*Suelen Amanda Granado*  
**Suelen Amanda Granado**  
DIRETORIA DE PRODUTOS

*Fernanda dos S. A. Leite*  
**Fernanda dos Santos Aguilieri Leite**  
DIRETORIA DE MÍDIA

*Iago Rios Medeiros*  
**Iago Rios Medeiros**  
DIRETORIA DE TORCIDA

*Célia Regina Veronezi Bovo*  
**Célia Regina Veronezi Bovo**  
CONTADORA

# cópia

Ofício de Reg. de Tita e Doce e Pes. Jurídica. Comarca de Apucarana-PR  
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro  
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090  
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78 031 010/0001-81  
Selo Digital nº 817gxKgxnu ppgYp-YpM5j dKBX  
consulte esse selo em <http://furnopen.com.br>  
**0034612 - REGISTRADO NO LIVRO A-030, SOB Nº 0001162/00.**  
Apucarana (PR), 13 de janeiro de 2017

Sonia de Fatima Alves Machado da Silva - Escrevente Autorizada  
Emolumentos: R\$54,60 (VRC 300,00); Furejus: R\$7,86; Selo Furnopen: R\$1,10; Distribuidor: R\$11,41 - TOTAL= R\$74,97



*[Handwritten signature]*



## **C.R.F. ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA**

Assessoria contábil, IRPJ, IRPF, ITR, abertura de empresas, gestão de RH.

Praça Interventor Manoel Ribas, nº 125, 1º andar, sala 05, centro.

Apucarana-PR

CEP 86.800-680

Fone/Fax : (43) 3422-0985 e

(43) 3033-4030

## **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

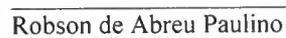
*Declaramos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março, com sede nesta cidade, Apucarana –PR, na Rua Para nº 146 Andar 1, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.881.802/0001-41 está em atividades durante o ano de 2018.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.*

*Apucarana, 13 de Dezembro de 2018.*

  
Célia Regina Veronezi Boyetto  
Contadora

CRC-PR 057779/O-1  
Célia Regina Veronezi Boyetto  
CONTADORA CRC/PR 057779/O-1  
CPF: 486.083.439-99

  
Robson de Abreu Paulino  
Contador  
CRC-PR – 046181/O-1



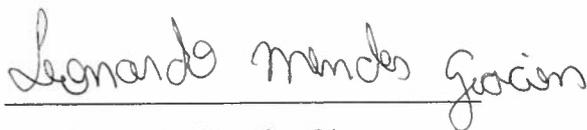
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - APUCARANÁ

**DECLARAÇÃO**

Eu, Leonardo Mendes Giacon, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 45710489 SSP-SP e CPF 434.214.038-13, residente e domiciliado na Rua Gastão Vidigal, Nº 629, Apto, Centro, Apucarana- PR. CEP 86.800-050, Presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UTFPR – Campus Apucarana - A.A.A.E. XII de Março, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.881.802/0001-41, **DECLARO**, sob as penas da lei, que os membros da Diretoria desta Associação não recebem vencimentos para o exercício do cargo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Apucarana, 07 Dezembro de 2018.



Leonardo Mendes Giacon

Presidente da A.A.A.E. XII de Março